

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: COMPRA DE UM PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO Nº 04/2026 – SEQUENCIAL Nº 947

CONTRATADO(A): POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

IMAS

:01

Pág.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria Solicitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS	
Setor Requisitante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS	
Responsável pela Demanda: Tatiane de Fátima Stacechen	Matrícula: 513
E-mail: financeiro.imas@gmail.com	Telefone: (42) 3521-1232
Objeto: compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto	
Classificação do Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input type="checkbox"/> Obras e/ou Serviços de Engenharia	
Recursos: <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios <input type="checkbox"/> Recursos Estaduais <input type="checkbox"/> Recursos Federais	
Dotações orçamentárias: Despesas 9 setenças judiciais 3.3.90.91.	

1. Justificativa da necessidade da contratação e da solução

A necessidade em questão, trata-se de obrigação de fornecer processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, determinada por ordem judicial deferida no sob processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174, a filha de beneficiária do Instituto portadora de disacusia neurossensorial profunda bilateral CID 10 H90.3.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Descrição	Quantidade
processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto	01



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

3. Nome completo e número da matrícula funcional do responsável pelos orçamentos:

· Tatiane de Fátima Stacechen – Matrícula Funcional n.º 513

4. Nome e número da matrícula funcional do Fiscal e do Fiscal Substituto:

· Gestor: Tatiane de Fátima Stacechen– Presidente do IMAS
· Fiscal: – Adriana Tajes Pigatto- Matrícula funcional n.º 96 - Diretora Financeira do IMAS
· Fiscal Substituto: Maristela Baiak – Matrícula funcional n.º 1086301

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

29 de janeiro de 2026.

6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

União da Vitória-PR, 29 de janeiro de 2026

Tatiane F Stacechen
Presidente - IMAS
Decreto n.º 39/2025

.....
TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
PRESIDENTE DO IMAS

IMAS

03

Página 2 de 2

Pág.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto da Contratação:

Compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto

Secretaria Demandante:

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

Responsável pela Solicitação:

Tatiane de Fátima Stacechen
Presidente do IMAS

Nos termos do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal n.º 216/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de União da Vitória, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, informa-se que **não será elaborada a Estudo Técnico Preliminar (ETP)** no presente processo de contratação.

O referido dispositivo legal dispõe expressamente que:

"Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos."

No caso em análise, a contratação enquadra-se **como contratação emergencial / ou por possuir valor estimado inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso I ou II ou VIII da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual resta legalmente dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que, embora dispensado o ETP, a demanda encontra-se devidamente caracterizada quanto à sua necessidade, finalidade e adequação ao interesse público, estando o processo instruído com os elementos mínimos necessários à tomada de decisão administrativa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

IMAS

Página 1 de 2

04

Pág.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

Diante do exposto, justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, com fundamento no art. 22, § 1º, do Decreto Municipal n.º 216/2023, c/c art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

União da Vitória/PR, 26 de janeiro de 2026.

TATIANE DE FATIMA Assinado de forma digital por
STACECHEN:042111 TATIANE DE FATIMA
25907 STACECHEN:04211125907
Dados: 2026.01.26 14:55:02
+03'00'

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
PRESIDENTE DO IMAS

IMAS

Página 2 de 2

OS
Pág.

**TERMO DE
REPONSABILIDADE
SOBRE PESQUISA DE
PREÇOS**

IMAS

06

Pág.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amália, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisador Responsável: Tatiane de Fátima Stacechen – Matrícula Funcional n.º 513.

Título da pesquisa: Orçamentos para compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto.

Tendo em vista a necessidade da Contratação da empresa para compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, por motivo de obrigação de fazer/não fazer processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174

Entretanto, este aparelho específico para implante coclear somente foi encontrado com a empresa Politec Importação e Comércio. A empresa possui atestado de exclusividade da ABIMED associação brasileira da indústria de tecnologia para saúde. Também ao procurar outros fornecedores as respostas foram sempre negativas, onde não trabalham com esse aparelho em específico.

Dessa forma, foram realizadas pesquisas resultando em:

- Politec Importação e Comércio LTDA.

CNPJ: 43.894.609/0007-50, valor orçado R\$66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais).

-Nossa Audição de Aparelhos Auditivos

CNPJ:30.906.964/0001-64

Não fornece aparelho deste modelo e marca

-Conecta Aparelhos Auditivos

CNPJ:49.998.556/0001-08

Não houve retorno

Reforçamos que essa prática está em conformidade com as diretrizes legais e normativas que regulam a elaboração de orçamentos para obras públicas, garantindo a transparência, isonomia e eficiência no uso dos recursos públicos.

Declaro estar ciente de que a solicitação de orçamentos com a finalidade de instruir pedidos de contratação junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, não pode ser realizada por terceiros que não possuam vínculo funcional com o referido órgão.

Declaro ter conhecimento que as empresas interessadas no processo licitatório, podem participar da pesquisa, sendo vedada a responsabilização deles pela coleta



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

e, muito menos, por eventuais interessados em participar do processo para a celebração de ajustes administrativos.

Declaro, ainda, que não possuo qualquer vínculo com as empresas participantes da pesquisa de preços.

Assumo, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de licitação/compra; firmando o presente Termo de Responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

Da justificativa da escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos, conforme art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021:

Os orçamentos apresentados foram obtidos junto aos fornecedores especializados do ramo, que possuem vasta experiência no mercado e atendimento específico às necessidades do projeto. Além disso, esses fornecedores foram os únicos a responder ao nosso pedido de orçamento dentro do prazo estipulado, o que justifica a escolha de suas propostas para prosseguimento do processo. A partir disso, é possível garantir a adequação e qualidade dos serviços/produtos oferecidos, alinhados às exigências técnicas do projeto.

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2026.

Tatiane F Stacechen
Presidente - IMAS

Tatiane de Fátima Stacechen - Matrícula Funcional nº 513
PRESIDENTE DO IMAS

IMAS

08



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado as servidoras Adriana Tajes Pigatto - Matrícula funcional nº 96 como Fiscal e a Maristela Baiak -Matricula Funcional nº 1086301 com fiscal suplente, para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa **EMPRESA POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 43.894.609/0007-50**, visando a aquisição de um PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível - Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. , que representará o IMAS perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2026.

Tatiane de Fátima Stacechen
Decreto nº 39/2026
Presidente do IMAS

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 23/01/2026

Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 28/01/2026

Suplente

IMAS

TERMO DE REFERENCIA

IMAS

D

Pág.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Contratação EMERGENCIAL de PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO-Processador de fala com duplo microfone omnidirecional; com alta resistência a umidade(ip68); Capacidade de armazenagem de 4 mapas de prorrogação. Assistente remoto para controles rápidos e capacidade de controlar e monitorar além de armazenar dados de utilização do processador, através do aplicativo Nucleus Smart APP; Sistema de Conectividade sem fio para a melhor recepção da fala; Transmissão direta em dispositivos IOS e Android(com plataforma ASHA) e já tem integrada a tecnologia bluetoch low energy áudio para uma maior acessibilidade e desempenho. Processamento de sinal automático avançado, com capacidade de leitura e ajuste automático de algoritmos que oncrementam e melhoram a percepção auditiva, além de possuir um redutor de ruído específico para melhora atendimento em locais barulhentos (Foward Focus Automático). Possui ainda acessórios específico para uma adaptação confortável em crianças pequenas e bebês e também está disponível a capa de silicone para total proteção a água.

Contratação
Emergencial

IMAS

11

Pág.



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO DISPENSA EMERGENCIAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA EMPRESA POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 43.894.609/0001-64 a aquisição de um PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. QUANTITATIVO:

1.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

	Especificação	Unid.	Qtde.
1	PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO-Processador de fala com duplo microfone omnidirecional; com alta resistência a umidade(ip68); Capacidade de armazenagem de 4 mapas de prorrogação. Assistente remoto para controles rápidos e capacidade de controlar e monitorar além de armazenar dados de utilização do processador, através do aplicativo Nucleus Smart APP; Sistema de Conectividade sem fio para a melhor recepção da fala: Transmissão direta em dispositivos IOS e Android(com plataforma ASHA) e já tem integrada a tecnologia bluetooth low energy áudio para uma maior acessibilidade e desempenho. Processamento de sinal automático avançado, com capacidade de leitura e ajuste automático de algoritmos que oncrementam e melhoram a percepção auditiva, além de possuir um redutor de ruído específico para melhora atendimento em locais barulhentos (Foward Focus Automático). Possui ainda acessórios específico para uma adaptação confortável em crianças pequenas e bebês e também está disponível a capa de silicone para total proteção a água	Unidade	01
NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE 10178019046			IMAS
Preço Unitário:R\$66.700,00(sessenta e seis mil e setecentos reais)			
Total do Item: R\$66.700,00(sessenta e seis mil e setecentos reais)			



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 216/2023;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$66.700,00(sessenta e seis mil e setecentos reais).

1.5. NATUREZA:

- Comum
 Especial
 Comum de engenharia
 Especial de engenharia
 Obra
 Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações
 Locação

1.6. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

- Sim
 Não. Justificar:

Considerando tratar-se de uma contratação em caráter de emergência, nos termos do art. 22, § 1º do Decreto Municipal n.º 216/2023, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

[...]

§ 1º Nas contratações emergências e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021).

Conforme dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar contratação direta em caráter emergencial, quando, por motivo de urgência e necessidade, for indispensável para atender a situações imprevistas ou para garantir a continuidade de serviços essenciais. Nesse contexto, a presente solicitação visa justificar a contratação emergencial de compra de um PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, em razão de decisão judicial no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174 que determinou que o IMAS fornecesse o referido aparelho, no prazo de 30 dias, para filha de beneficiária do plano, que possui disacusia neurossensorial profunda bilateral (CID10 H90.3) desde os 2 anos de idade e que no ano de 2014, por meio de decisão judicial, recebeu o implante COCHLEAR CP810 – Nucleus 5 na orelha direita, com fornecimento pelo IMAS. Contudo, com o passar do tempo o referido aparelho foi tirado de circulação, já tendo se exaurido o prazo legal de assistência pelo fabricante após a cessação da venda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").

3.1. Aquisição do aparelho PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, a ser fornecido para filha de beneficiária do IMAS, em atendimento a ação judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21):

- Cumprir a Ordem judicial no processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174. Sem a utilização funcional do processador, a segurada encontra-se em situação de privação auditiva, semelhante à condição pré-implante.

O aparelho deve ser PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO-Processador de fala com duplo microfone omnidirecional; com alta resistência a umidade(ip68); Capacidade de armazenagem de 4 mapas de prorrogação. Assistente remoto para controles rápidos e capacidade de controlar e monitorar além de armazenar dados de utilização do processador, através do aplicativo Nucleus Smart APP; Sistema de Conectividade sem fio para a melhor recepção da fala: Transmissão direta em dispositivos IOS e Android(com plataforma ASHA) e já tem integrada a tecnologia bluetooth low energy áudio para uma maior acessibilidade e desempenho. Processamento de sinal automático avançado, com capacidade de leitura e ajuste automático de algoritmos que



oncrementam e melhoram a percepção auditiva, além de possuir um redutor de ruído específico para melhora atendimento em locais barulhentos (Foward Focus Automático). Possui ainda acessórios específico para uma adaptação confortável em crianças pequenas e bebês e também está disponível a capa de silicone para total proteção a água

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº. 14.133/2021).

5.1. O prazo para a entrega dos bens é de até 45 **(quarenta e cinco) dias** contados da emissão da Nota de Empenho no dia, horário e local combinados com o solicitante e ou fiscal de contrato que serão copiados/informados no e-mail de envio do pedido de compras.

5.2. **O aparelho processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto** deverá ser entregue no Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Publico de Uniao da Vitoria - PR:Rua Professora Amazilia, 613- Centro -União da Vitoria - PR das 12:00 às 18:00 horas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento conforme pactuado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) entrega do **aparelho processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias**
- b) **dar garantia de 03(três) anos**
- c) **fazer as manutenções que se façam necessárias pelo período de 6 meses.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de União da Vitória - I, MAS

7.3. Fica estabelecido que o contato entre Contratante e Contratada será através de telefone, correio convencional e/ou eletrônico.



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

IMAS

36



7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal, condicionado à verificação de que o aparelho auditivo está em conformidade com o objeto contratado

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Habilitação jurídica

9.1. Para fins de habilitação jurídica, as empresas interessadas em vender PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSÓRIOS COR PRETO deverão apresentar:

- 9.1 Estatuto social registrado em cartório ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
- 9.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante de funcionamento regular da entidade, emitido por órgão competente ou por meio de documentos que demonstrem a efetiva execução de suas atividades;
- 9.1.6. Alvará de funcionamento válido;
- 9.1.7. Licença ou alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- 9.1.9. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- 9.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações estatutárias ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

IMAS

JS



- 9.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, compatível com a natureza jurídica de Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 9.2.2. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 9.2.3. Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando houver empregados registrados;
- 9.2.4. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- 9.2.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Organização da Sociedade Civil, conforme a natureza de sua atividade e exigência legal aplicável;
- 9.2.6. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto da parceria;
- 9.2.7. Caso a Organização da Sociedade Civil seja legalmente isenta de tributos, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração expedida pela autoridade fazendária competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação vigente;
- 9.2.8. As Organizações da Sociedade Civil que não possuam empregados ficam dispensadas da apresentação da certidão de regularidade do FGTS, devendo apresentar declaração formal que comprove tal condição;
- 9.2.9. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão observar o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.700,00(Sessenta e seis mil e setecentos reais)

- 10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados através de liberação anual de recursos para a contratação específica de estagiários.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amália, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
9	Despesas sentenças judiciais	3.3.90.91	00000

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2026.

Tatiane de Fátima Stacechen
Presidente do IMAS

IMAS

20

Página 9 de 9

Pág.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI

Rua Professora Amazônia, 780 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-285 - Fone: (42) 33093685 - E-mail: uv-5vj-e@tjpr.jus.

br 3

DECISÃO

Classe Processual: Petição Infância e Juventude Cível
Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Processo nº: 0010552-92.2025.8.16.0174

Requerente(s): L.M.S.L. representado(a) por A.C.S.
Requerido(s): INSTITUTO MUNIC DE ASSIST AO SERV PUB DE U. DA VITORIA - IMPA

1. Recebo a petição inicial.

2. Defiro os benefícios da justiça gratuita, reforçando que as ações de competência da Vara da Infância e Juventude são isentas de custas e emolumentos, conforme artigo 141, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Trata-se de ação de obrigação de fazer proposta por L.M.S.L., representada por sua genitora, em desfavor de Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de União da Vitória. Há pedido liminar.

4. O ente autárquico em questão já foi ouvido, prestando informações ao movimento 23.1/7, logo, mister apenas a análise dos elementos norteadores da tutela de urgência, em que a relevância do direito mostra-se patente pelos próprios elementos trazidos na inicial, e com respaldo inclusive na Constituição Federal em seu artigo 196, que prevê a saúde como "direitos de todos e dever do Estado" e demais dispositivos legais, em especial os princípios basilares do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Calha lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, desprezando a relação casuística da teoria da 'situação irregular', adotou a doutrina de proteção integral, embasada no reconhecimento de direitos especiais e específicos de todas as crianças e adolescentes, em razão da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Quanto à probabilidade do direito tem-se que a autora é diagnosticada com disacusia neurosensorial profunda bilateral (CID10 H90.3) desde os 2 anos de idade e que no ano de 2014, por meio de decisão judicial, recebeu o implante COCHLEAR CP810 - Nucleus 5 na orelha direita, com fornecimento pelo IMAS.

Contudo, com o passar do tempo o referido aparelho foi tirado de circulação, já tendo se exaurido o prazo legal de assistência pelo fabricante após a cessação da venda e direcionado o aparelho para revisão e eventual conserto foi informado que (1.16):

"este aparelho já não apresenta o mesmo desempenho o qual deveria isto em virtude de seu tempo de uso. Este produto fruto de uma grande engenharia, organizada em muitos

componentes eletrônicos, se desgasta naturalmente com o tempo. Este é um dos motivos pelo qual a indústria faz as constantes revisões. Uma vez que o fabricante já declarou publicamente a obsolescência deste produto, não há possibilidade de reparo que o traga as suas condições originais".

Assim, incontestemente a necessidade de renovação do aparelho que lhe possibilita a audição e, de consequência, a convivência social adaptada a sua condição clínica.

Ainda, há de se ressaltar que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, atualmente regulamentado pela RN n.º 465/2021, vigente a partir de 01/04/2021, estabelece a cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 1999 e naqueles adaptados, conforme previsto no artigo 35 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, respeitando-se, em todos os casos, as segmentações assistenciais contratadas.

O procedimento IMPLANTE COCLEAR, unilateral ou bilateral, incluindo a prótese externa ligada ao ato cirúrgico, consta listado no Anexo I da RN n.º 465/2021, e deve ser obrigatoriamente coberto por planos de segmentação hospitalar (com ou sem obstetrícia) e por planos-referência, observadas as condições estipuladas na respectiva Diretriz de Utilização - DUT, que se encontra descrita no item 33, do Anexo II, da mesma norma:

"O procedimento IMPLANTE COCLEAR, unilateral ou bilateral, incluindo a prótese externa ligada ao ato cirúrgico, consta listado no Anexo I da RN n.º 465/2021, e deve ser obrigatoriamente coberto por planos de segmentação hospitalar (com ou sem obstetrícia) e por planos-referência, observadas as condições estipuladas na respectiva Diretriz de Utilização - DUT, que se encontra descrita no item 33, do Anexo II, da mesma norma." Ressalta-se que, Conforme ENUNCIADO Nº 23 das JORNADAS DE DIREITO DA SAÚDE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, "nas demandas judiciais em que se discutir qualquer questão relacionada à cobertura contratual vinculada ao rol de procedimentos e eventos em saúde editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS recomenda-se a consulta, pela via eletrônica e /ou expedição de ofício, a esta agência Reguladora para os esclarecimentos necessários sobre a questão em litígio".

Assim, em razão dos elementos ora apontados, entendo que se encontra presente a probabilidade do direito da autora.

Quanto ao perigo de dano tem-se que a parte alega que a manutenção sem o aparelho está lhe causando diversas dificuldades, inclusive e precipuamente, no ambiente escolar verbal, tanto para aprendizado como para convívio com os colegas.

Segundo constou do relatório da equipe escolar (1.21):

"A estudante é usuária de implante coclear, recurso essencial para o acesso à linguagem oral e à comunicação com colegas, professores e funcionários da escola, sendo este indispensável para o desenvolvimento da aprendizagem e da interação social. Dentre as dificuldades observadas no contexto escolar destacamos: a comunicação pois a aluna apresenta barreiras significativas na compreensão das falas, instruções e explicações em sala de aula, tornando-se dependente de recursos visuais, como leitura labial, língua de sinais e apoio de colegas e professores, o que limita sua autonomia; a aprendizagem, levando em consideração que a ausência do dispositivo restringe o acompanhamento das atividades

pedagógicas orais, reduz a participação em debates e exposições, dificulta a aquisição de novos conteúdos e prejudica o desenvolvimento da leitura e da escrita; e a interação social pois a falta de acesso auditivo impacta de maneira negativa a convivência com os pares, ocasionando isolamento e diminuindo as oportunidades de trocas comunicativas espontâneas e inclusivas.

Considerações da professora intérprete educacional:

De acordo com a professora intérprete que acompanha a estudante em sala de aula, a falta do aparelho afeta seu correto desenvolvimento da fala e da linguagem, bem como sua interação social, repercutindo diretamente em seus estudos. Ressalta-se ainda que o dispositivo está relacionado a uma melhor qualidade de vida, possibilitando a integração em todos os ambientes sonoros que a rodeiam e oferecendo-lhe a capacidade de desfrutar do exigente mundo sonoro em que vive, fortalecendo sua autoconfiança. O aparelho permite que a estudante tenha acesso às informações de fala e aos sons ambientais presentes na sala de aula, melhorando significativamente seu aprendizado".

O relatório fonoaudiológico reforça essa urgência (1.20):

"Nos atendimentos clínicos, observa-se e através do relato da paciente que o dispositivo atual apresenta intenso ruído de fundo, o que dificulta a recepção do sinal sonoro e impossibilita a paciente de discriminar adequadamente os sons da fala. Constatou-se também que a paciente não consegue reconhecer palavras ou sons ambientais importantes para sua segurança e interação no cotidiano, o que inviabiliza a efetividade do uso do implante. Esse quadro gera prejuízos expressivos na comunicação oral, nas trocas sociais e no acompanhamento escolar, além de comprometer o desenvolvimento global e a qualidade de vida da paciente.

Sem a utilização funcional do processador, Laisa encontra-se em situação de privação auditiva, semelhante à condição pré-implante. Isso a coloca em vulnerabilidade social e acadêmica, uma vez que sua comunicação, compreensão de comandos e participação em interações cotidianas ficam severamente limitadas. Cabe destacar que o processador de fala é o componente externo indispensável ao funcionamento do implante coclear e, sem ele, a cirurgia realizada perde sua efetividade, privando a paciente do acesso ao mundo sonoro".

Tendo em vista os elementos trazidos nesse juízo sumário de cognição entendo que o perigo de dano à proteção integral da infante, tanto em seu viés de direito assegurado à saúde, com absoluta prioridade, como educacional, de lazer, social e seu bem-estar. Isso tudo, aliado ao fato de que a ausência de escuta clara pode a colocar em situações de perigo notório, especialmente por utilizar-se do aparelho desde 2014, habituando-se, pois, ao mundo e seus sons.

5. Assim, entendo que presentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil e determino ao Instituto Municipal de Assistência ao Servidor de União da Vitória - IMAS promova o custeio do implante coclear nomeado pelo fabricante como PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8, MODELO CP 1110 E ACESSORIOS COR PRETO, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de sequestro dos valores necessários, conforme Tema Repetitivo 84 do Superior Tribunal de Justiça:

IMAS

23

Pág.



"Tratando-se de fornecimento de medicamentos, cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo o sequestro de valores do devedor (bloqueio), segundo o seu prudente arbítrio, e sempre com adequada fundamentação".

Ainda, conforme enunciado nº 74 da III Jornada de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça:

"Não havendo cumprimento da ordem judicial, o Juiz efetuará, preferencialmente, bloqueio em conta bancária do ente demandado, figurando a multa (astreintes) apenas como ultima ratio".

6. Cite-se o requerido para resposta, em 10 dias, bem como intime-o acerca da presente decisão, com urgência.

7. Dê-se ciência desta decisão à representante legal da criança.

7. Ciência ao Ministério Público. Diligências necessárias.

União da Vitória, (datado eletronicamente).

(Assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny - Juiz de Direito



IMAS

24

Pág.

PESQUISA DE PREÇO

IMAS

25

Pág.



Inovações e conhecimentos
que promovem a VIDA

BARUERI, 25 DE AGOSTO DE 2025.

À
 LAISA MARIA SANTOS LIMA
 RUA ARI OLAVO DELFINO, 116
 UNIAO DA VITORIA - PR

ASSUNTO: PROPOSTA DE FORNECIMENTO Nº 3356/00.

Prezados Senhores.

Submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo especificados.

I – QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E PREÇO

Item 01
1 UN
CATÁLOGO P1840233
PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO - Processador de fala com duplo microfone omnidirecional; com alta resistência a umidade(IP68); Capacidade de armazenagem de 4 mapas de programação; Assistente remoto para controles rápidos e capacidade de controlar e monitorar além de armazenar dados de utilização do processador através do aplicativo Nucleus Smart APP; Sistema de Conectividade sem fio para melhor recepção da fala; Transmissão direta em dispositivos IOS e Android (com plataforma ASHA) e já tem integrada a tecnologia bluetooth low energy áudio para uma maior acessibilidade e desempenho. Processamento de sinal automático avançado, com capacidade de leitura e ajuste automático de algoritmos que incrementam e melhoram a percepção auditiva, além de possuir um redutor de ruído específico para melhor entendimento em locais barulhentos (Foward Focus Automático). Possui ainda acessórios específico para uma adaptação confortável em crianças pequenas e bebês e também está disponível a capa de silicone para total proteção a água.
T.E.C. 9021.4000
NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10178019046
Preço Unitário: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil, setecentos reais).
Total do Item: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil, setecentos reais).

II – PRAZO DE ENTREGA

A CONSULTA DE ESTOQUE

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A VISTA

Nota: Condição de pagamento a prazo está sujeito à análise de crédito e o fornecimento da mercadoria ficará condicionado a aprovação do mesmo.

IV – PRAZO PARA FATURAMENTO

Politec Importação e Comércio Ltda

Alameda Tocantins, 125 – 6º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06455-020

T: +55 11 4195.6001
 SAC: 0800 877 2020

www.politecsaude.com.br
 politecsaude@politecsaude.com.br

IMAS

26

Pág.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JSLH PQDJH 98L3K NTTZY





Inovações e conhecimentos
que promovem a VIDA

Pedimos atenção para o prazo legal, após realização do procedimento, do faturamento conforme legislação em vigor.

(a) Obrigação legal tributária para emissão da nota fiscal de “Simplex Remessa” e posterior “Faturamento” dentro do período de apuração do imposto.

A ordem de compra do adquirente deverá respeitar o prazo regulamentar e ser encaminhada sob pena de descumprimento do ordenamento jurídico.

Ajuste SINIEF 02/2024

- a) Dispõe sobre a concessão de regime especial na remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas.

Cláusula sétima Após a emissão da NF-e de entrada, referente ao retorno simbólico, referida na cláusula sexta, a empresa remetente deve emitir NF-e de faturamento de OPME destinada à fonte pagadora, referente à venda, contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

....

Parágrafo único. As notas fiscais de entrada referentes ao retorno simbólico e de faturamento de OPME devem ser emitidas dentro do mesmo período de apuração do imposto.

....

Cláusula nona O OPME de que trata este ajuste deve ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da NF-e prevista na cláusula segunda.

Parágrafo único. Na hipótese do OPME não ter NF-e emitida, conforme o disposto nas cláusulas terceira ou sétima, considera-se não registrada a operação.

(b) Multas e Penalidades pelo descumprimento do Ajuste Sinief 02/2024

Dispositivos Legais:

RICMS/SP Decreto n.º 45.490/2000

Artigo 527 - O descumprimento da obrigação principal ou das obrigações acessórias, instituídas pela legislação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, fica sujeito às seguintes penalidades:

Politec Importação e Comércio Ltda

Alameda Tocantins, 125 – 6ª andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06455-020

T: +55 11 4195.6001
SAC: 0800 877 2020

www.politecsaude.com.br
politecsaude@politecsaude.com.br

Pág.



Inovações e conhecimentos
que promovem a VIDA

IV - Infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais:

i) emissão ou preenchimento de qualquer outro documento com inobservância de requisito regulamentar ou falta de obtenção de visto fiscal, quando exigido - **multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação ou da prestação relacionada com o documento;**

V - infrações relativas a livros fiscais, contábeis e registros magnéticos:

a) falta de escrituração de documento relativo à entrada de mercadoria no estabelecimento ou à aquisição de sua propriedade ou, ainda, ao recebimento de serviço, quando já escrituradas as operações ou prestações do período a que se referirem - **multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação ou prestação constante no documento;**

Legislação regulatória

Tal prazo também, visa atender a requisitos fiscais e regulatórios vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos quesitos rastreabilidade e tecnovigilância, em suas diversas *Resoluções Colegiadas.

*(RDC2/2009 – Art.16º; RDC63/2011 – Art. 54º; RDC23/12 – Art. 2º).

V – INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO

É de responsabilidade do comprador a definição do CNPJ indicado para o faturamento. Pedimos maior atenção ao CNPJ informado, considerando a legislação atual e fiscalização de órgãos competentes. Destacamos que a operação de devolução de mercadoria tem por objetivo anular todos os efeitos de uma operação anteriormente praticada, inclusive os tributários. Toda devolução efetiva deverá ocorrer com retorno físico do bem, haja vista que essa operação praticada equivocadamente no mercado com a finalidade de corrigir distorções de sistemas ou operacionais das empresas, não tem qualquer sustentação legal, sendo uma vez praticada poderá expor as empresas envolvidas a penalidade conforme disposto no art.527, inciso IV, alínea “b” do RICMS/SP, podendo gerar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal.

VI – VALIDADE DESTA PROPOSTA

30 (TRINTA) DIAS

VII – OBSERVAÇÕES

Garantia de fábrica contra defeito de fabricação.

Politec Importação e Comércio Ltda

Alameda Tocantins, 125 – 6º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06455-020

T+55 11 4195.8001
SAC: 0800 877 2020

www.politecsaude.com.br
politecsaude@politecsaude.com.br

1M45
28
Pág



Inovações e conhecimentos
que promovem a VIDA

Validade dos produtos: Mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos materiais, no almoxarifado da unidade licitante.

Faturamento Mínimo: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

A efetivação do pedido de venda está condicionada a consulta prévia de estoque pelo cliente.

Ressaltamos que o frete **NÃO** está incluso na proposta.

No aguardo de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos gratos e

Atenciosamente,

Alexandre F. Lopes
POLITEC IMP. E COM. LTDA.
C.N.P.J. 43.894.609/0007-50
INSC. EST. 206.814.465.110

Politec Importação e Comércio Ltda

Alameda Tocantins, 125 - 6º andar - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06455-020

T+55 11 4195.6001
SAC: 0800 877 2020

www.politecsaude.com.br
politecsaude@politecsaude.com.br

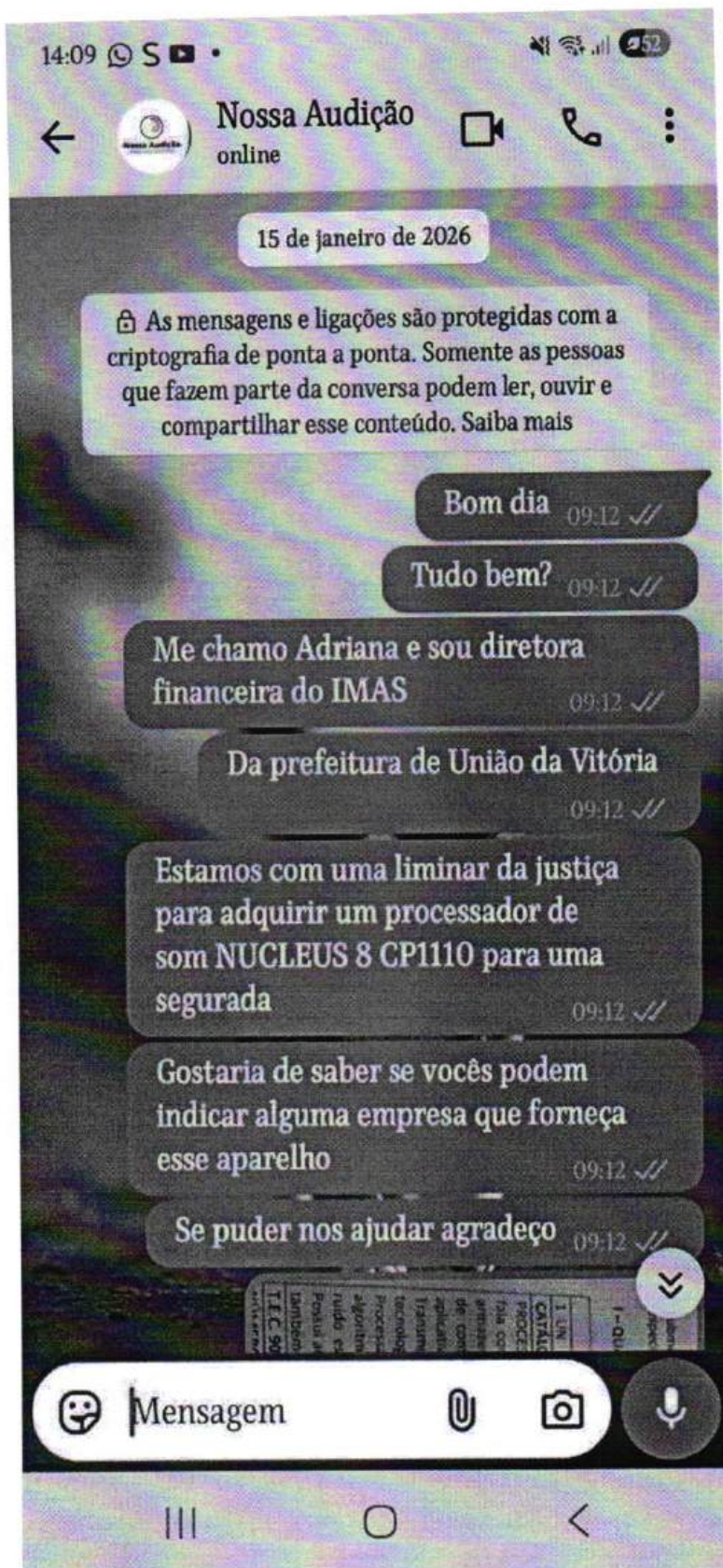
IMAS

28

28

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSJLH PQDJH 98L3K NTTZY

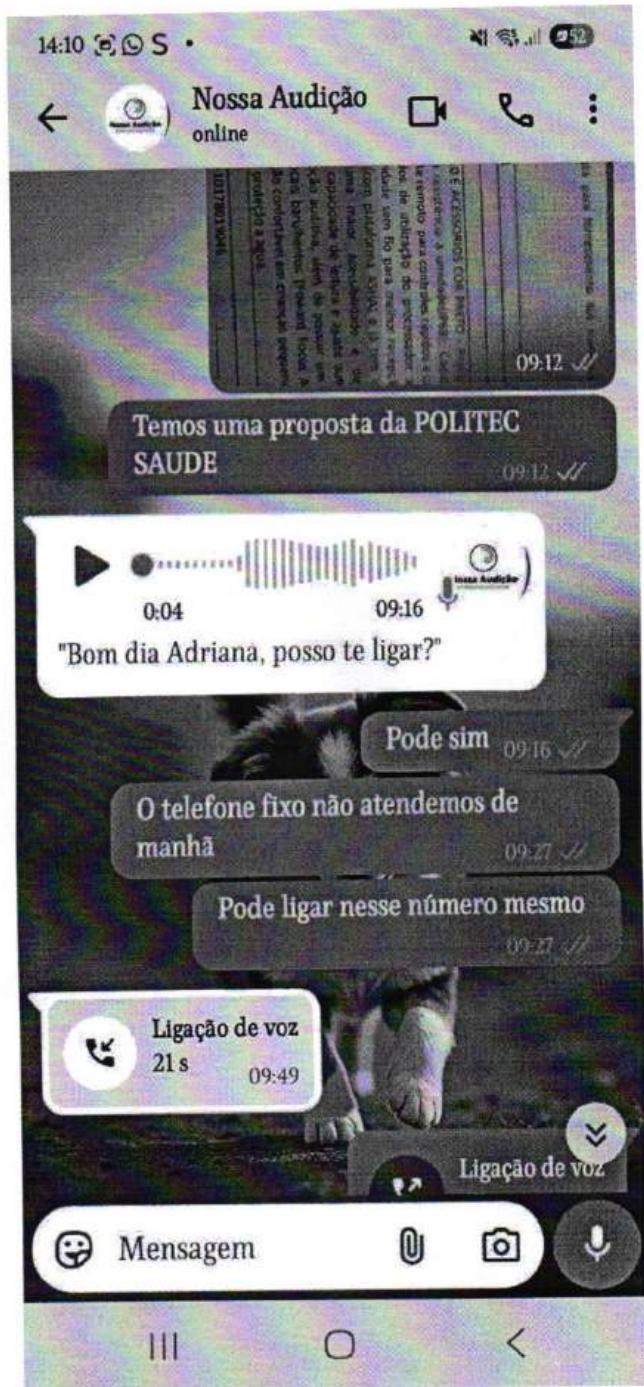




IMAS

30

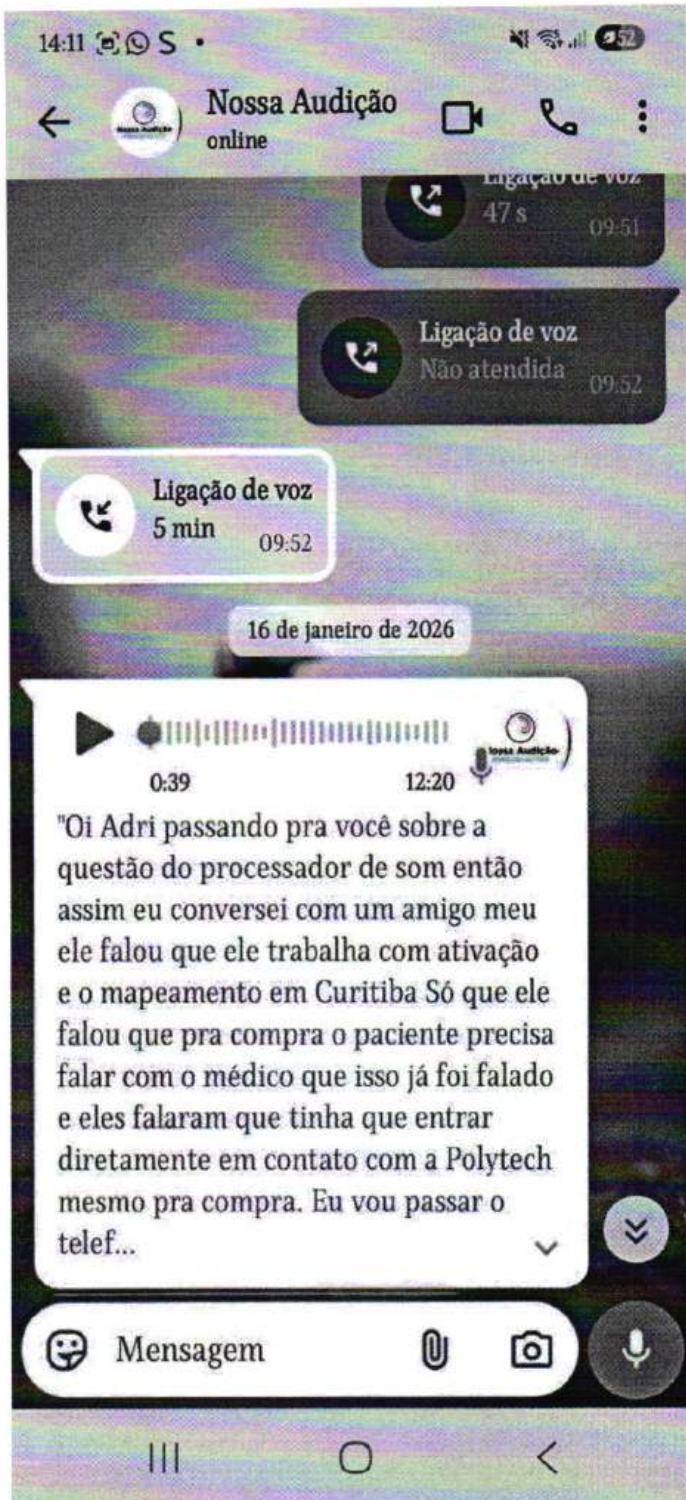
Pág.



IMAS

38

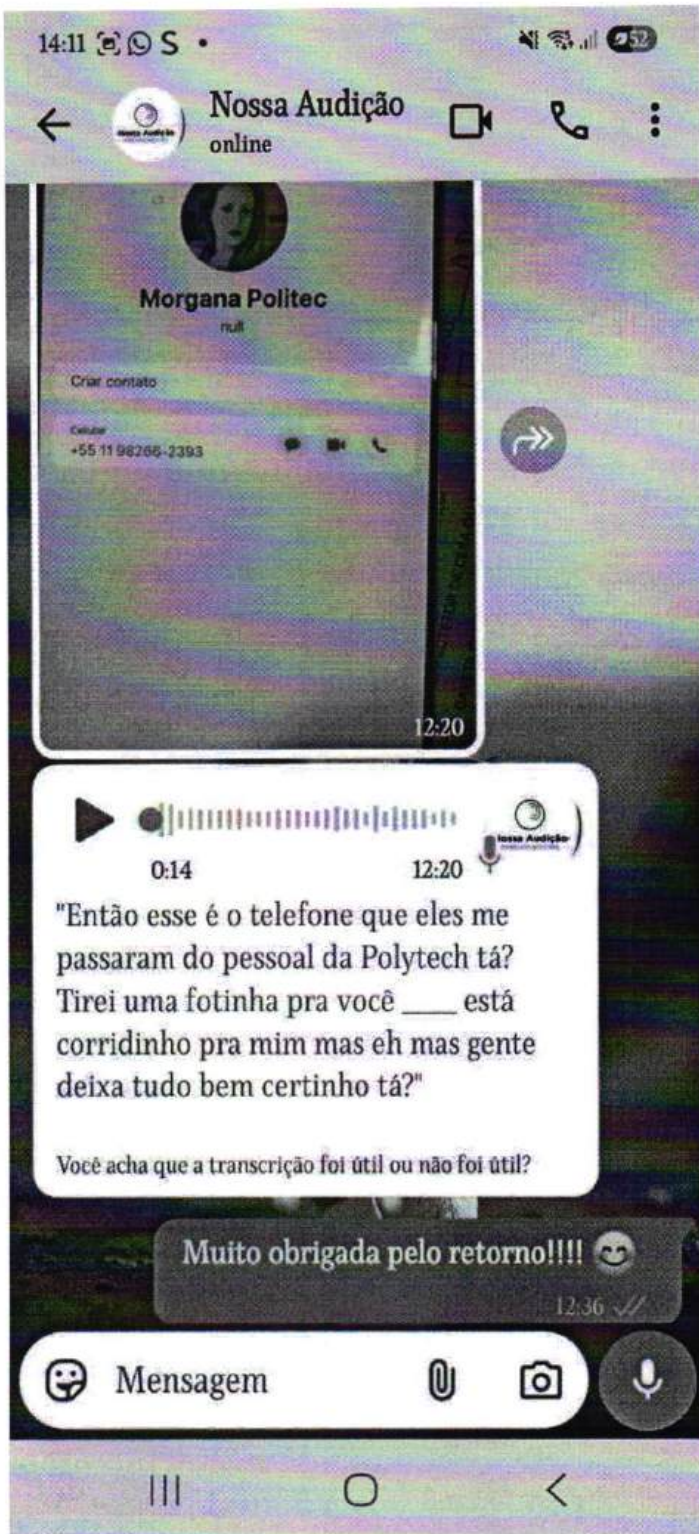
Pág.



IMAS

32

Pág.



IMAS

33

Pág.



São Paulo, 26 de junho de 2025.

ATESTADO

Código: AT 087/2025 (página 1/4)

A **ABIMED - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE - CNPJ 01.450.951/0001-25**, atesta para os devidos fins que a empresa **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, associada desde 20/02/2008, sediada em Alameda Tocantins, nº125 – Tamboré – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 43.894.609/0001-64, é única distribuidora em todo território nacional dos implantes, componentes, acessórios e manutenção para os processadores da empresa **COCHLEAR LTD**, localizada em 1 UNIVERSITY AVENUE – MACQUARIE UNIVERSITY, NEW SOUTH WALES, 2109, AUSTRÁLIA e **COCHLEAR BONE ANCHORED SOLUTIONS AB**, localizada em KONSTRUKTIONSVÄGEN 14- SE-435 33 MÖLNLYCKE SWEDEN, produtos distribuídos pela **COCHLEAR LATINOAMÉRICA S.A.**, estabelecida à INTERNACIONAL BUSINESS PARK EDIFÍCIO 3835 – OFFICE 403 PANAMA PACIFICO – PANAMA, conforme abaixo relacionados.

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10178010208	Z209051	Implante coclear Nucleus CI512	Cochlear Ltd.
	Z382660	Implante coclear Nucleus CI522	Cochlear Ltd.
	Z285654	Implante coclear Nucleus CI532	Cochlear Ltd.
	Z246604	Implante coclear Nucleus AB1541	Cochlear Ltd.
10178010230	92129	Implante Baha Connect	Cochlear Bone Anchored Solution AB
	92129	Implante Baha Attract	Cochlear Bone Anchored Solution AB

IMAS
 34

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYFL FSP2G 6U53T LFB88





Código: AT 087/2025 (página 2/4)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10178010286	95201	Processador Baha 5 e Acessórios	Cochlear Bone Anchored Solution AB
	95471	Processador Baha 5 Power e Acessórios	Cochlear Bone Anchored Solution AB
10178010293	95461	Processador Baha 5 Super Power e Acessórios	Cochlear Bone Anchored Solution AB
10178010295	P732093A	Processador de Fala CP1000 (Nucleus 7) e Acessórios	Cochlear Ltd.
10178010300	P774600	Implante coclear Nucleus CI612	Cochlear Ltd.
	P783829	Implante coclear Nucleus CI622	Cochlear Ltd.
	P783831	Implante coclear Nucleus CI632	Cochlear Ltd.
10178010305	P1772248	Implante Cochlear Osia OSI300	Cochlear Ltd.
10178010302	P1170466	Cochlear™ Osia® OSI200 Implant	Cochlear Ltd.
10178019038	P1233400	Processador de som Cochlear Osia 2 e Acessórios	Cochlear Ltd.
		Processador de som Cochlear Osia 2 (i) e Acessórios	



Código: AT 087/2025 (página 3/4)

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10178019040	P1668390	Processador de som Baha 6 Max e Acessórios	Cochlear Bone Anchored Solution AB
10178019041	P1320278	Processador Kanso 2 e Acessórios	Cochlear Ltd.
10178019042	P1648881	Processador cirúrgico CP1150s	Cochlear Ltd.
10178019043	P1711905	Processador de som N7 SE (CP1001)	Cochlear Ltd.
	P1712529	Processador de som N7 S (CP1002)	Cochlear Ltd.
10178019046	P1840233	Processador de fala CP1110 (Nucleus 8) e Acessórios	Cochlear Ltd.

REGISTROS CANCELADOS			
APENAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10178010202		INSTRUMENTAL PARA IMPLANTE AUDITIVO TOTALMENTE IMPLANTÁVEL CARINA	Cochlear Ltd
10178010275	Z284845A	Processador de Fala CP910 (Nucleus 6) e Acessórios	Cochlear Ltd.
10178010284	Z319055	Processador de Fala CP802 e Acessórios	Cochlear Ltd.
10178010290	P702681	Processador de Fala CP950 (Kanso) e Acessórios	Cochlear Ltd.

IMAS
 36





Código: AT 087/2025 (página 3/4)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e pela COCHLEAR LATINOAMÉRICA S.A. As empresas, são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

[Handwritten signature]
Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo
Validade: 180 dias.

24º CARTÓRIO DE INDIANÓPOLIS
OFICIAL: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA

Selo(s): 1 Ato: AB - 0721325

Reconheço, por *[Handwritten]* a firma de (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Cartoria.

São Paulo, 26 de junho de 2025

Em testemunha da verdade

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unif. R\$ 0,00)

AV. DOS EDUCADORES, 673 - CAPITAL/SP - CI

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"

Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

115030
FIRMA 1
S11049AB0721325

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYFL FSP2G 6U53T LFB88

IMAS

37

Pág.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IMAS

38

Pág.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35200874615	CNPJ 43.894.609/0001-64	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 456.805/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:27:52	CÓDIGO DE CONTROLE 284125052
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

IMAS

39

Pág.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.333.232/25-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035607173-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUC ER 100 SÃO P	
NOME EMPRESARIAL POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.				PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				★ 22 DE	
LOGRADOURO Alameda Tocantins	NÚMERO 125	COMPLEMENTO SLS 601 E 602	CEP 06455-020		
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTO	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.894.809/0001-64	NIRE - SEDE 3520087461-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58 DARF: R\$.00	SEQ. DOC 1 / 1	
ASSINATURA: _____ DATA: 22/12/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS:		ETIQUETAS DE REGISTRO • CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		
<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		
OBSERVAÇÕES:		

Este documento foi assinado eletronicamente por PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI

22/12/2025 07:29:21 - Página 1 de 1

Versão VRE Report: 1.0.0.0



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284126052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IMAS

20.
Pág.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
5.333.232/25-8

23 12 25



Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4

ESP
- ACSP
AULO

2. 2025 ★

55ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

COLO

CNPJ/MF: 43.894.609/0001-64
NIRE 35.200.874.615

Pelo presente instrumento, **LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, sob o tipo limitada, com sede na Alameda Tocantins, n.º 125, salas 601 e 602, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.888.350/0001-90, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.223.372.055, em 05/06/2009, por intermédio de seu administrador, Pietro Richtmann Rigamonti, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 34.067.914-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 322.650.768-05, residente e domiciliado na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, n.º 80, casa 102, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-385; única sócia desta sociedade empresária, sob o tipo limitada, que gira nesta praça sob denominação social de **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Alameda Tocantins, n.º 125, salas 601 e 602, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.894.609/0001-64, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 35.200.874.615, em 30/10/1973 ("Sociedade"), resolve proceder a alterações a seguir descrita:

- I. Uma vez completamente integralizado o capital social da Sociedade, decidem os sócios aumentá-lo em R\$ 44.668.800,00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), mediante a incorporação de parte dos lucros acumulados pela Sociedade, apurados no balancete contábil levantado em 30/11/2025, o que é feito nos termos do Artigo 35, Inciso IV, alínea "c" do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto n.º 9.580/2018);

1

Para mais detalhes, consulte o sistema de consulta de processos JUCESP no endereço www.jucespnet.sp.gov.br
Para mais detalhes, consulte o sistema de consulta de processos JUCESP no endereço www.jucespnet.sp.gov.br

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284125052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

IMAS

21/1

Pág.

JUCESP

Visão
Conferido
RG: 16.492.125-4

23 12 25

II. Assim, é aumentado o valor nominal das quotas do capital social de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos), passando o capital social a remontar R\$ 47.836.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais);

III. Tendo em vista as deliberações acima, a cláusula 9ª do contrato social da Sociedade passa a figurar com a seguinte redação:

"Cláusula 9ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 47.836.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), dividido em 3.168.000 (três milhões, cento e sessenta e oito mil) quotas, do valor nominal de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos) cada, todas de titularidade da sócia LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas."

IV. Em virtude das modificações acima, a sócia decide reescrever e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

"CONTRATO SOCIAL DA

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Cláusula 1ª A sociedade gira sob denominação social de **Politec Importação e Comércio Ltda.**, sob o nome fantasia de **"Politec Saúde"** e se rege por este contrato pelas normas legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª A sede da sociedade está localizada na Alameda Tocantins, n.º 125, salas 601 e 602, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020.

2

Este documento foi assinado eletronicamente em 21/01/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Para verificar as assinaturas vá ao site www.jucespnet.sp.gov.br.



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874815, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 284125052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

IMAS

42

Pág.

JUCESP

Viso
Conferido
RG: 16.492.125-4

23 12 25

Parágrafo 1º A sociedade tem as seguintes filiais, localizadas nos seguintes endereços:

12

- a) Alameda Tocantins, n.º 425, sala 09, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.894.609/0008-30 e NIRE 35.906.450.160; e
- b) Alameda Tocantins, n.º 425, sala 10, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.894.609/0007-50 e NIRE 35.906.450.151;

Parágrafo 2º A sociedade poderá abrir filiais, escritórios administrativos e de assistência técnica, em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula 3ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Do Objeto

Cláusula 4ª A sociedade tem por objeto social as atividades de importação e exportação, comércio e representação, por conta própria e de terceiros, de instrumentos, produtos, aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, suas partes componentes ou peças acessórias, inclusive de aparelhos auditivos em geral, materiais técnicos de uso médico, cirúrgico, consultórios, clínicas, indústrias, hospitais, e estabelecimentos de ensino, e cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários, bem como distribuição e transporte rodoviário próprio, e locação exceto leasing, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, prestação de serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços de treinamentos, prestação de serviço de confirmação de diagnóstico médico e preparação, adequação e colocação de aparelho auditivo, além de atividade de suporte fonoaudiológico, mas sem consultório e sem fins de avaliação ou diagnóstico, prestação de serviços de assistência técnica, instalação e montagem de peças, restauração, manutenção e reparos de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e auditivos.



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284126052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

IMAS

23

JUCESP

Visão
Conferido
RG: 16.492.125-4

23 12 25

Parágrafo 1º As atividades elencadas no objeto social poderão ser desenvolvidas para terceiros ou em favor da própria sociedade.

Parágrafo 2º Não permanecerão armazenadas na sede da Sociedade as mercadorias por ela comercializadas, as quais serão mantidas em armazéns-gerais e/ou depósitos de terceiros.

Capítulo III - Da Administração

Cláusula 5ª A sociedade é administrada e representada por SILVANA RICHTMANN RIGAMONTI, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.412.002-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 288.785.108-07, residente e domiciliada na Alameda Coimbra, n.º 182, Alpha Conde II, Cidade de Barueri/SP, CEP 06473-055; e PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 34.067.914-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 322.650.768-05, residente e domiciliado na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho, n.º 80, casa 102, Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-385; que atuam como administradores da sociedade e se encontram individualmente investidos de amplos poderes para isoladamente representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, estabelecimentos bancários, sociedades de economia mista, praticando todo o necessário e conveniente ao funcionamento regular da sociedade.

Parágrafo 1º Os administradores podem individualmente nomear procuradores para representar a sociedade, discriminando no respectivo instrumento o prazo de vigência e os poderes conferidos, sendo que na inexistência de prazo de vigência da procuração, automaticamente entender-se-á como outorgada pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar de sua assinatura. As procurações "ad-judicias" poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4

21 12 25

Parágrafo 2º É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, qualquer ato que envolva em obrigações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

Cláusula 6ª A sócia poderá atribuir a administração a um terceiro, que não faça parte do quadro societário, desde que tal deliberação seja realizada através de Ata ou Alteração no Contrato Social, que serão levados a registro no respectivo órgão.

Cláusula 7ª A sociedade poderá emitir, para distribuição pública, nota promissória que confira a seus titulares direito de crédito contra a emitente, observadas as características dos títulos e demais cominações previstas na Instrução CVM nº 566/2015.

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 566/2015, será de competência de qualquer um dos administradores da sociedade, autorizar, isoladamente, a emissão das notas promissórias mencionadas no "caput".

Capítulo IV - Do Pró-Labore

Cláusula 8ª Os administradores podem eventualmente fazer jus à retirada de pró-labore, importância essa que sendo porventura paga, será então levada à conta de despesas administrativas da sociedade, se assim for deliberado pelos sócios.

Capítulo V - Do Capital Social

Cláusula 9ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 47.836.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), dividido em 3.168.000 (três milhões, cento e sessenta e oito mil) quotas, do valor nominal de R\$ 15,10 (quinze reais e dez centavos) cada, todas de titularidade da sócia LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

5

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani. Para verificar a autenticidade acesse o site www.jucespnet.sp.gov.br



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTAGAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284125052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

IMAS

45

Pág.

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 16.492.125-4

23 12 25

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

12

Capítulo VI - Do Exercício Social e Balanço

Cláusula 10 O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 11 Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço geral, distribuindo-se os lucros ou repartindo-se os prejuízos entre os sócios, em consonância com o deliberado na Reunião Geral ou Reunião de Quotistas.

Parágrafo Único: Poderão ser distribuídos lucros à sócia antes do término do exercício social, através de Balanços e/ou Balancetes Intermediários, mensais, trimestrais e semestrais, em consonância com a legislação vigente.

Capítulo VII - Da Regência Supletiva

Cláusula 12 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos, buscando subsídios na legislação aplicável às sociedades limitadas e supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Capítulo VIII - Do Foro e Legislação Aplicável

Cláusula 23 Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 24 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, buscando subsídios na legislação aplicável às sociedades limitadas e supletivamente na Lei nº 6.404/76."

Declararam os administradores não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade em virtude de lei especial ou por terem sido condenados ou estarem sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra

6

Este documento foi assinado eletronicamente por MARINA CENTURION DARDANI em 21/01/2026. Para verificar as assinaturas vá ao site www.jucespnet.sp.gov.br.



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticações 28/1/2026. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.

216
Pág.

JUCESP

Visto Conferido
RG: 16.492.125-4

23 12 25

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (CC art. 1.011, § 1º).

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Barueri, 22 de dezembro de 2025.

LAGO MAGGIORE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

p/ Pietro Richtmann Rigamonti

7

JUCESP
23 DEZ 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
456.805/25-4
JUCESP

IMAS



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NIRE nº 35200674615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284125052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

47

Pág.

023011
35 01 55
01



Certifico o registro sob o nº 456.805/25-4 em 23/12/2025 da empresa POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., NIRE nº 35200874615, protocolado sob o nº 5333232258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284125052. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IMAS

48

Pág.

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

IMAS

49

Pág.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.894.609/0007-58 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 23/09/2022	
NOME EMPRESARIAL POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AL TOCANTINS	NÚMERO 425
COMPLEMENTO SALA 10	
CEP 06.455-020	BARRIO/DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV
MUNICÍPIO BARUERI	
UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@POLITECSAUDE.COM.BR	
TELEFONE (11) 4195-6001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 14:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

IMAS

SP

Pág.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 004889/2026i

Inscrição Atual.....:	23211.31.23.0860.00.000.3
Inscrição Anterior...:	23251.22.72.0860.00.000.3
Logradouro.....:	ALAMEDA TOCANTINS
Nº Atual.....:	425
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	02
Lote.....:	11-2B
Área do Terreno.....:	6842.70
Área da Edificação...:	5208.70

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p>
	<p>Nº de Inscrição : 23211.31.23.0860.00.000.3</p> <p>Código de autenticidade : 178T.9038.3106.1430407-R</p> <p>Data de emissão : 26/01/2026</p> <p>Hora de emissão : 15:23:59</p>

IMAS

ES

Pág.



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 07452/2026i

Razão Social.....: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.
 CNPJ/CPF Nº.....: 43.894.609/0007-50
 Inscrição Atual.....: 5.AS777-8
 Logradouro.....: ALAMEDA TOCANTINS
 Nº Atual.....: 425
 Complemento.....: Sala SALA: 10
 Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06455020

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

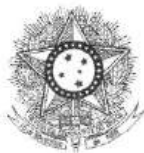
CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p>http://www.barueri.sp.gov.br</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade</p> <p>Nº de Inscrição : 5.AS777-8</p> <p>Código de autenticidade : 493E.0523.8775.1430007-Z</p> <p>Data de emissão : 26/01/2026</p> <p>Hora de emissão : 15:23:05</p>
---	--

IMAS

[Handwritten signature]

Pág.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.894.609/0007-50

Certidão nº: 5337137/2026

Expedição: 26/01/2026, às 15:35:23

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 43.894.609/0007-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IMAS

53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.**
CNPJ: **43.894.609/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:03 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **52B5.7D87.CA7B.6E4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMAS

54

Pág.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.894.609/0007-50
Razão Social: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.
Endereço: AL TOCANTINS 425 SALA 10 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06455-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012619130359782597

Informação obtida em 30/01/2026 16:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMAS

SS

Pág.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.894.609/0007-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011492151-01
Data e hora da emissão 30/01/2026 16:44:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMAS

56



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.894.609/0007-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011273317-29

Data e hora da emissão 26/01/2026 15:21:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

IMAS

57

Pág.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7818757

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

POLITEC SAUDE, CNPJ: 43.894.609/0007-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093507105



IMAS





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.894.609

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 78179507 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/01/2026 14:26:19 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

IMAS

59



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

SPM2330514307

4900226



DATA DA SOLICITAÇÃO

30/12/2025

DATA DE VALIDADE

21/01/2026

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CNPJ

43.894.609/0007-50

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ALAMEDA TOCANTINS, 425 SALA 10

ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP: 06455020

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

20.00

IMAS

GP

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 5208.79
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

- 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Depósito Fechado

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL DATA DE EMISSÃO: 21/09/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2321131230860000003

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

4693-1/00-Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n.º 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

3312-1/03-Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Atividade Estabelecimento:

Sim

MAS
61

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4619-2/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados

IMAS

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4646-0/02-Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

IMAS

63

Pág.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei n.º 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto n.º 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto n.º 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto n.º 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

64

Pág.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

CNAE:

7739-0/02-Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

CNAE:

8599-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Estabelecimento:

Sim

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em <http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal>.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/08/2023	AVCB 0000656834	19/05/2026

IMAS

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

o tipo e o número acima descrito.

- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
CERTIFICADO DE DISPENSA	4961778	30/12/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 3312-1/03-001 - Aparelhos auditivos, manutenção e reparação executada por unidade especializada
- » 3312-1/03-003 - Aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, manutenção e reparação executada por unidade especializada
- » 4619-2/00-001 - Comércio em geral; representante comercial e agente do comércio de
- » 4645-1/01-007 - Instrumentos e materiais médico-cirúrgicos-hospitalares; comércio atacadista de
- » 4645-1/01-008 - Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de
- » 4645-1/01-009 - Instrumentos médico-cirúrgicos; comércio atacadista de
- » 4646-0/01-013 - Produtos de perfumaria; comércio atacadista de
- » 4646-0/02-008 - Produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de
- » 4649-4/08-004 - Produtos de conservação domiciliar; comércio atacadista de
- » 4649-4/08-006 - Produtos de limpeza, higiene doméstica; comércio atacadista de
- » 4664-8/00-008 - Equipamentos médico-cirúrgicos diversos; comércio atacadista de
- » 4664-8/00-014 - Máquinas e equipamentos médico-cirúrgicos diversos; comércio atacadista de
- » 4693-1/00-003 - Mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comércio atacadista de
- » 7739-0/02-003 - Equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; aluguel de, locação de
- » 8599-6/04-006 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;
- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comércio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » Resposta: Sim
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas

IMAS

66

Pág.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas no pedido está dispensada da necessidade de obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver de nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/12/2025		3312-1/03 4619-2/00 4645-1/01 4646-0/01 4646-0/02 4649-4/08 4664-8/00 4693-1/00 7739-0/02 8599-6/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/12/2025		3312-1/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/12/2025		4693-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/12/2025		7739-0/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
30/12/2025		4619-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
--------------	-------------------	----------	------

IMAS

67

Pág.

Prefeitura de Barueri

04/11/2025	350570801-466-000099-1-1	21/01/2026	4664-8/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
04/11/2025	350570801-464-000555-1-4	21/01/2026	4649-4/08
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
04/11/2025	350570801-464-000556-1-1	21/01/2026	4645-1/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO		CNAE
30/12/2025			8599-6/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
04/11/2025	350570801-464-000557-1-9	21/01/2026	4646-0/02
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
04/11/2025	350570801-464-000558-1-6	21/01/2026	4646-0/01

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
07/01/2026	5.A5777-8	07/01/2028

IMAS

68

Pão

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000556-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

INSTRUMENTOS
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL
OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE
PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ

LOCAL

21/01/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1738076703663

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

IMAS

68

Pão

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº CEVS: 350570801-466-000099-1-1

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM AREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

TRANSPORTE PRÓPRIO

CATEGORIA:

ACESSÓRIOS

APARELHOS

EQUIPAMENTOS

OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ

LOCAL

21/01/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1738076830510

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

IMAS

70

Pág.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000555-1-4

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

SANCANTE DOMISSANITÁRIO

DISTRIBUIR

TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ21/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1738076909286

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

IMAS

71

Pág.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000558-1-6

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

COSMÉTICO

DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ21/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1738076854540

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

IMAS

72

Pág.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000557-1-9

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTO DE HIGIENE

DISTRIBUIR

EXPORTAR

IMPORTAR

TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARUERÍ
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BARUERÍ

21/01/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1738076877523

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

IMAS

73

Pág.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-466-000099-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº PROCESSO: 579/2023
Nº PROTOCOLO: APF 1351/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ / CPF: 43.894.609/0007-50
LOGRADOURO: Alameda TOCANTINS
COMPLEMENTO: SALA 10
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.
MUNICÍPIO: BARUERÍ
CEP: 06455-020
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 425
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
CPF: 32265076805
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRA ROBERTA ARANHA
CPF: 34835880862
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 86825

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

IMAS

24

Pág.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000556-1-1

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº PROCESSO: 580/2023
Nº PROTOCOLO: APF 1350/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ / CPF: 43.894.609/0007-50
LOGRADOURO: Alameda TOCANTINS
COMPLEMENTO: SALA 10
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.
MUNICÍPIO: BARUERÍ
CEP: 06455-020
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 425
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
CPF: 32265076805
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRA ROBERTA ARANHA
CPF: 34835880862
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 86825

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

IMAS

75

Pág.



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000557-1-9

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº PROCESSO: 582/2023
Nº PROTOCOLO: APF 1353/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGrupamento: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO,
PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024

DETALHE:
RAZÃO SOCIAL: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ / CPF: 43.894.609/0007-50
LOGRADOURO: Alameda TOCANTINS
COMPLEMENTO: SALA 10
BAIRRO: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville.
MUNICÍPIO: BARUERÍ
CEP: 06455-020
PÁGINA DA WEB:
CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 425
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
CPF: 32265076805
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRA ROBERTA ARANHA
CPF: 34835880862
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 86825
CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

IMAS

76

Pág.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350570801-464-000555-1-4

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº PROCESSO: 581/2023
Nº PROTOCOLO: APF 1354/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ / CPF: 43.894.609/0007-50
LOGRADOURO: Alameda TOCANTINS
COMPLEMENTO: SALA 10
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE.
MUNICÍPIO: BARUERÍ
CEP: 06455-020
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 425
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI

CPF: 32265076805

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRA ROBERTA ARANHA

CPF: 34835880862

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 86825

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

IMAS

77

Páo.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BARUERÍ

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE VALIDADE: 21/01/2026

Nº CEVS: 350570801-464-000558-1-6

Nº PROCESSO: 583/2023
Nº PROTOCOLO: APF 1352/2024
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGrupamento: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO,
PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2024

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NOME FANTASIA: ***
CNPJ / CPF: 43.894.609/0007-50
LOGRADOURO: Alameda TOCANTINS
COMPLEMENTO: SALA 10
BAIRRO: Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville.
MUNICÍPIO: BARUERÍ
CEP: 06455-020
PÁGINA DA WEB:
CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 425
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: PIETRO RICHTMANN RIGAMONTI
CPF: 32265076805
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYRA ROBERTA ARANHA
CPF: 34835880862
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 86825

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

IMAS

78

Pág.



SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Prefeitura Municipal de Barueri

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO DOCUMENTO: PMB 233566/2025

INTERESSADO: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: 001.01.02.030 - Renovação de Licença de funcionamento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: APF 1953/2025 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
CNAE 4645-1/01
Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e
Cosméticos
11 4195-6001 / 11 95305-4298

DATA: 28/11/2025 às 15:16

UNIDADE ORIGEM: SS/CVS/NE - Núcleo de Expediente

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Customizado

IMAS

79



SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Prefeitura Municipal de Barueri

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO DOCUMENTO: PMB 233575/2025

INTERESSADO: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: 001.01.02.030 - Renovação de Licença de funcionamento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: APF 1954/2025 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
CNAE 4646-0/01
Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e
Cosméticos
11 4195-6001 / 11 95305-4298

DATA: 28/11/2025 às 15:19

UNIDADE ORIGEM: SS/CVS/NE - Núcleo de Expediente

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Customizado

IMAS

80



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO DOCUMENTO: PMB 233919/2025

INTERESSADO: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CLASSIFICAÇÃO: 001.01.02.030 - Renovação de Licença de funcionamento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: APF 1958/2025 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

CNAE: 4646-0/02
Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e
Cosméticos
11 4195-6001 / 11 95305-4298

DATA: 01/12/2025 às 08:16

UNIDADE ORIGEM: SS/CVS/NE - Núcleo de Expediente

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Customizado

IMAS

81



SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Prefeitura Municipal de Barueri

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO DOCUMENTO: PMB 233587/2025

INTERESSADO: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: 001.01.02.030 - Renovação de Licença de funcionamento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: APF 1955/2025 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
CNAE 4649-4/08
Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e
Cosméticos
11 4195-6001 / 11 95305-4298

DATA: 28/11/2025 às 15:23

UNIDADE ORIGEM: SS/CVS/NE - Núcleo de Expediente

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Customizado

IMAS

82

Pág.
RICARDO BAQUETTI LOPES



SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS
Prefeitura Municipal de Barueri

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO DOCUMENTO: PMB 233596/2025

INTERESSADO: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

CLASSIFICAÇÃO: 001.01.02.030 - Renovação de Licença de funcionamento

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: APF 1956/2025 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
CNAE 4864-8/00
Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e
Cosméticos
11 4195-6001 / 11 95305-4298

DATA: 28/11/2025 às 15:28

UNIDADE ORIGEM: SS/CVS/NE - Núcleo de Expediente

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Customizado

IMAS

23

Art. 1º Revogar parcialmente a Medida Preventiva nº 1 do Anexo da Resolução-RE nº 3.935, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 18 de outubro de 2023, Seção 1, pág. 209, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: MEDRA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.472.644/0001-95
Produto - Apresentação (Lote): GUMMIES CBD 25MG (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 750MG APPLE (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 750MG NATURAL (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 750MG MINT (LOTES: TODOS); BROAD SPECTRUM 6000MG CBD NATURAL (LOTES: TODOS); BROAD SPECTRUM 6000MG CBD APPLE (LOTES: TODOS); LIPID ENCAPSULATED 3000MG CBD NATURAL (LOTES: TODOS); LIPID ENCAPSULATED 3000MG CBD APPLE (LOTES: TODOS); SLEEP 1500MG CBD AND 500MG CBN ISOLATE (LOTES: TODOS); BROAD SPECTRUM 1500MG CBD NATURAL (LOTES: TODOS); BROAD SPECTRUM 1500MG CBD APPLE (LOTES: TODOS); RELIEF 1500MG CBD AND 500MG CBN ISOLATE (LOTES: TODOS); DEEP INTENSIVE RELIEF SALVE STICK 4000MG CBD (LOTES: TODOS); DEEP INTENSIVE RELIEF CREAM 4000MG CBD (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 2000MG MINT (LOTES: TODOS); LIPID ENCAPSULATED BROAD SPECTRUM 1500MG (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 2000MG APPLE (LOTES: TODOS); NANO SOFTGELS 25MG (LOTES: TODOS); RELIEF CREAM 2000MG CBD (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1500MG CHERRY (LOTES: TODOS); GUMMIES CBD SLOW (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1500MG NATURAL (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1500MG MINT (LOTES: TODOS); LIPID ENCAPSULATED 1500MG CBD APPLE (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1000MG APPLE (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1000MG NATURAL (LOTES: TODOS); FULL SPECTRUM 1000MG MINT (LOTES: TODOS); 1000MG MINT (LOTES: TODOS)
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1223752/23-3
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização revogadas: Proibição - Uso
Motivação: Os produtos objeto da medida preventiva podem ser importados por pessoa física; logo, torna-se desnecessária a proibição do uso.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alínea ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

health link solucoes em saude ltda / 51.815.935/0001-67
25351.759224/2023-01 / 4059314
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1291003281

MIB MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 52.147.127/0001-31
25351.729417/2023-01 / 8281652
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1198408235

CHEMPER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 31.621.450/0001-25
25351.758948/2023-01 / 8281743
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1250307236

POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. / 43.894.609/0007-50
25351.729047/2023-02 / 8281896
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 1198011238

NATUS FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0080-30
25351.763229/2023-02 / 5047127
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257457233

TATUZO TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA / 00.132.104/0001-90
25351.763571/2023-02 / 8281851
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1257816233

CMX 2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 57.764.059/0001-50
25351.746787/2023-03 / 5047616
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1227870230

DROGARIA OLIVEIRA LTDA / 51.709.203/0001-92
25351.750385/2023-03 / 5047374
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1234333236

jesus melo produtos odontologicos e medicos ltda / 52.241.336/0001-40
25351.728910/2023-04 / 8281865
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 1197958237

farmacia santa julia ltda / 52.432.042/0001-03
25351.754830/2023-04 / 5045729
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1242683232

E ROMES COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA / 08.679.776/0004-34
25351.754118/2023-05 / 5046551
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1241927235

BMX Distribuidora de Medicamentos Ltda / 40.357.969/0001-39
25351.767015/2023-05 / 3126930
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1265253234

Joiceane da conceição macedo ltda / 52.441.203/0001-17
25351.766999/2023-07 / 5047383
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1265213232

GABRIELLE SOUSA SERAFIM / 39.964.912/0001-19
25351.746755/2023-08 / 5047591
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1227832231

CAMILA COSTA DA SILVA / 50.103.402/0001-90
25351.754421/2023-08 / 5046638
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1242254234

GUKIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA / 02.365.811/0003-83
25351.749770/2023-08 / 3176804
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1233687239

PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.206.820/0035-46
25351.749643/2023-09 / 8281331
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1233539230

Moble box transporte e logística ltda / 32.195.993/0001-90
25351.728808/2023-09 / 4063550
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1197752234

GABRIELA MUNIZ DE FARIAS / 38.092.766/0001-97
25351.763320/2023-10 / 5046288
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257551230

PHARMA UBATUBA LTDA / 51.127.469/0001-27
25351.749994/2023-10 / 5045876
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1233924231

Silimed - indústria de implantes ltda / 29.503.802/0016-82
25351.763139/2023-11 / 8281791
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1257361230

JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 49.212.731/0001-58
25351.763805/2023-11 / 8281882
ARMAZENAR: CORRELATOS

IMAS
84



733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257997238
MASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 23.157.678/0001-88
25351.692254/2023-96 / 1302214
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1123958238

A P LIMA MEDICAMENTOS / 47.909.145/0001-73
25351.763453/2023-96 / 5046321
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257689231

TRANS-REIJI TRANSPORTES LTDA. / 64.527.704/0001-75
25351.767017/2023-96 / 3126926
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1265255237

sdb comercio de alimentos ltda / 09.477.652/0175-95
25351.763407/2023-97 / 5046317
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257642235

ELIVELTON AMORIM DOS SANTOS / 52.685.573/0001-08
25351.764136/2023-97 / 5047204
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258420236

drogaria divinopolis ltda (loja 17) / 29.615.235/0013-03
25351.754173/2023-97 / 5046578
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1241987238

11 DO E SANTO RODRIGUES / 41.970.221/0001-34
25351.754769/2023-97 / 5045715
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1242620231

l v m silva / 52.388.858/0001-79
25351.749846/2023-97 / 5047560
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1233768239

ACALI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 52.635.525/0001-05
25351.755226/2023-97 / 5046806
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1243106239

M SOCRATES DA S ALVES DE FIGUEIREDO - ME / 09.251.619/0001-43
25351.763703/2023-98 / 5046763
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1257954237

EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0209-29
25351.763894/2023-98 / 5047019
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258165236

reia drogasil s/a / 61.585.865/3349-55
25351.746757/2023-99 / 5047602
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1227834233

FARMACIA ROCHA PARDIM LTDA / 45.730.185/0001-28
25351.764062/2023-99 / 5047100
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1258339234
health link solucoes em saude ltda / 51.815.935/0001-67
25351.759220/2023-99 / 3126991
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1250894239

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alínea a do art. 203, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
ANEXO

POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. / 43.894.609/0007-50
25351.729047/2023-02 / 8281896
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1257434233

25351.729047/2023-02 / 8281896
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1257563238

25351.729047/2023-02 / 8281896
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1257830236

J JOCELIO G MOTA LTDA / 35.749.504/0001-60
25351.854370/2020-03 / 7746299
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1291875239

DROGA RIOS DROGARIA LTDA / 11.741.468/0001-53
25351.075387/2014-11 / 7105246
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1291892231

L GOMES DA BUCHA ME / 41.192.428/0001-80
25351.651736/2015-11 / 7260751
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1221542231

DROGARIA ULTRA 6 LTDA / 46.563.374/0001-16
25351.210058/2023-13 / 7980555
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1291906231

EBENEZER PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.905.392/0001-48
25351.162367/2020-19 / 7756079
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1292022230

PRESTES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 12.499.875/0001-69
25351.279399/2011-19 / 8077103
ARMAZENAR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1292026235

LFV FARMACIA LTDA / 10.282.728/0001-67
25351.020396/2015-36 / 7359639
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1291958231

MADDOCA PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 39.147.530/0001-38
25351.443531/2023-39 / 4059325
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 090/047238

IMAS
25





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 7818757

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

POLITEC SAUDE, CNPJ: 43.894.609/0007-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093507105





PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação 1/2026 -Processo Administrativo 5/2026

A Comissão de Contratação, designada nos termos da legislação vigente, composta por Tatiane de Fátima Stacechem, Adriana Aparecida Tajés Pigatto e Maristela Baiak, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, apresentar parecer quanto à análise da documentação de habilitação apresentada pela **EMPRESA POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 43.894.609/0007-50**, no âmbito da Dispensa por Licitação.

O objeto do referido Chamamento consiste no **PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO**, conforme *Petição Infância e Juventude Cível - Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174)*, na hipótese do *art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Concluída a análise da documentação de habilitação apresentada pela referida empresa, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao **DEFERIMENTO**, submetendo-o à autoridade superior competente para fins de homologação e autorização, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer será encaminhado à autoridade competente para análise e deliberação final, conforme previsto no edital.

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2026.

Tatiane de Fátima Stacechem
Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Tajés Pigatto
Membro da Comissão de Contratação

Maristela Baiak
Membro Suplente da Comissão de Contratação

IMAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, 613 - CENTRO
TELEFONE: (42) 3522-1045
<http://www.imas-segurados.com.br/>, email: imassegurados@gmail.com

Memorando nº14/2026

De: IMAS

Para: JURIDICO

Solicitamos parecer jurídico sobre o processo Processo administrativo nº 05/2026, Dispensa de Licitação 1/2026, da empresa **POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ 43.894.609/0007-50**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

TATIANE DE FATIMA STACECHEN

Presidente do Imas

Dec. Nº 39/2025

IMAS

88

Pág.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

MEMORANDO PARA PEDIDO DE DISPENSA EMERGENCIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

MEMO Nº 07/2026

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: Dispensa Emergencial - Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Prezada(o) Secretária(o),

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, em razão de emergência, da empresa Politec Importação e Comércio LTDA, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

IMAS

88
Página 1 de 4

Pág.



Contratação EMERGENCIAL para compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto por motivo de obrigação de cumprir decisão judicial no processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é uma compra única, prazo de 6 meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar contratação direta em caráter emergencial, quando, por motivo de urgência e necessidade, for indispensável para atender a situações imprevistas ou para garantir a continuidade de serviços essenciais. Nesse contexto, a presente solicitação visa justificar a contratação emergencial dos serviços de compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, por decisão judicial deferida sob processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174, que determinou que o instituto fornecesse o referido aparelho auditivo, no prazo de 30 dias.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após análise única da proposta recebida pela empresa envolvidas no processo de cotação para a prestação de serviços relacionados a compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, foi recebido a carta de exclusividade da empresa.

As empresas consultadas foram:

- Politec Importação e Comércio LTDA, que apresentou a carta de exclusividade. Mas, ainda assim, foi buscado outros fornecedores de aparelhos auditivos no mercado nacional, entretanto, nenhum fornece o aparelho específico em questão, por se tratar de um aparelho de implante coclear importado de alto custo, com comprovação de ser a única empresa disponível no país por sua comercialização.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando a necessidade de compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto, foi realizado orçamento com a empresa Politec Importação e Comércio LTDA pois é distribuidora exclusiva do aparelho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IMAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS

Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução da compra durante o exercício de 2026 consta da Lei Orçamentária Anual – 2026, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
9	Despesas Sentenças Judiciais	3.3.90.91	00000

7. FISCALIZAÇÃO

São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Tatiane de Fátima Stacechen – Presidente do IMAS.
- **Fiscal:** Adriana Tajés Pigatto - Matrícula n.º96.
- **Fiscal Substituto:** Maristela Baiak – Matrícula n.º 1086301.

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este instituto entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

União da Vitória/PR, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE DE FATIMA STACECHEN
Data: 30/01/2026 16:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
PRESIDENTE DO IMAS

IMAS

SI



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 - 1045

IMAS

es

Página 4 de 4

Pág.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PARECER Nº 28/2026

De: Departamento Jurídico

Para: IMAS

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII,
DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de termo de solicitação do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, para análise e parecer referente a solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto:

Contratação emergencial para aquisição de um PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, para cumprimento de decisão judicial no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Pesquisa de preço e proposta comercial;
- III. Termo de responsabilidade sobre pesquisa de preço;
- IV. Justificativa da Contratação Emergencial;
- V. Termo de Referência;

IMAS

93



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PARECER Nº 28/2026

De: Departamento Jurídico

Para: IMAS

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII,
DA LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE
CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de termo de solicitação do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, para análise e parecer referente a solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação do seguinte objeto:

Contratação emergencial para aquisição de um PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, para cumprimento de decisão judicial no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Pesquisa de preço e proposta comercial;
- III. Termo de responsabilidade sobre pesquisa de preço;
- IV. Justificativa da Contratação Emergencial;
- V. Termo de Referência;

IMAS

84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- VI. Termo de designação de fiscal;
- VII. Decisão liminar no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174;
- VIII. Carta de Exclusividade;
- IX. Documentos da Empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, é necessário mencionar que, por se tratar de parecer facultativo, de caráter opinativo, esta manifestação tem como objetivo a análise da viabilidade sob o aspecto exclusivamente jurídico da pretensão apresentada, mediante apreciação dos elementos juntados até o momento.

Importante destacar ainda que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, subtraindo-se responsabilidades por questões administrativas, de conveniência e oportunidade, técnicas de qualquer sorte, de cálculos, financeiras e orçamentárias. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Além disso, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

O mesmo se presume em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Destaca-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta emergencial pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, a escolha da empresa, bem como, em relação a descrição e quantidade do objeto a ser fornecido, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Porém, cumpre esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Isso porque, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 1º e § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há

IMAS

36
3 de 13

Pág.

J



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Estabelecidas estas orientações introdutórias passo a análise do processo licitatório.

A Administração Pública não possui autonomia para celebrar contratos como adquirir, vender, ceder, locar ou contratar obras ou serviços, vez que seus recursos são públicos, esta, no exercício de sua atividade, deve observar uma série de princípios e procedimentos previstos em lei, assim como seguir um processo de contratação legalmente estipulado, que poderá ocorrer através de um dos procedimentos indicados pela legislação: a licitação ou a contratação direta.

Direcionando ao foco do presente pedido, a legislação vinculada a contratação de serviços é regulada atualmente pela Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Nos termos do exposto nos autos, foi apresentada justificativa da contratação, a qual pauta-se na necessidade de aquisição de um processador de som Nucleus 8 modelo CP1110 e acessórios, cor preto, para cumprimento de decisão judicial no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174, a ser destinado a filha dependente de associada ao IMAS, que foi diagnosticada com disacusia neurosensorial profunda bilateral (CID10 H90.3) e encontra-se em situação de privação auditiva, conforme descrito na Justificativa e no Termo de Referência.

IMAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Portanto, por se tratar de caso excepcional, e em razão do caráter emergencial da situação, tendo em vista que a munícipe, filha de beneficiária do plano, possui disacusia neurossensorial profunda bilateral (CID10 H90.3), conforme detalhado na decisão judicial anexada ao processo, que determinou o prazo de 30 dias para o fornecimento do aparelho, fica devidamente demonstrada a emergência que justifica a dispensa da licitação.

Assim, conforme entendimento do TCU, o dano decorrente da falta do serviço que coloque em risco a saúde de munícipe tem consequências mais graves do que o potencial dano ao erário decorrente da contratação direta:

O dano reverso decorrente da falta de produto ou serviço que possa colocar em risco a saúde de pessoas se mostra muito mais gravoso do que o potencial dano ao erário decorrente da aquisição direta para remediar a situação, não podendo ser cobrada do gestor a prática de conduta diversa. (Acórdão 3126/2013 - Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Saúde, Risco.)

Verifica-se, então, que a decisão do Gestor pela dispensa de licitação decorre em razão da situação de urgência para dar cumprimento à decisão judicial no Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174, que determinou que o IMAS fornecesse o referido aparelho auditivo e o implante coclear, no prazo de 30 dias.

Conforme consta da decisão judicial anexada a este procedimento a adolescente *"encontra-se em situação de privação auditiva e é usuária de implante coclear, recurso essencial para o acesso à linguagem oral e à comunicação com colegas, professores e funcionários da escola, sendo este indispensável para o desenvolvimento da aprendizagem e da interação social"*.

98

5 de 13

Pág. 8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Portanto, o objeto contratado é serviço necessário para atender o caso de emergência, já que o seu não cumprimento pode gerar prejuízos e impactar na saúde e segurança de dependente associada ao IMAS, o que faz com que a dispensa emergencial seja solução adequada ao caso, vez que a morosidade do processo licitatório, mostra-se prejudicial com risco de danos ainda maiores a saúde e segurança da munícipe e da adequada prestação de serviço, justificando, portanto, a escolha do Gestor.

Desta forma, para atender situação de emergência, a alternativa possível é a realização de um contrato emergencial, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Deste modo, segundo o que dispõe o inciso VIII, para que justifique a dispensa de licitação por situação emergencial, foram estabelecidas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Necessidade de urgência no atendimento da situação;

IMAS

SS

6 de 13

Pág. 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- c) Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- d) Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, e;
- e) são vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração da mesma empresa para o enfrentamento da situação emergencial.

Assim, **para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** Para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

Para a configuração da dispensa de licitação é exigido a **comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano** e **demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ocorrência. Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se embarçar a realização da contratação direta. Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

No presente caso, verifica-se que todos os requisitos foram cumpridos, pois foi reconhecida a emergência da situação conforme determina a decisão judicial; a necessidade de urgência decorre do imperativo atendimento da dependente de associada ao IMAS, a qual deverá ser fornecido o referido aparelho auditivo para realização do implante coclear; o risco à saúde e a segurança da munícipe foi devidamente demonstrado; por fim o objeto da contratação emergencial – EMPRESA POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, para aquisição do processador de som Nucleus 8 modelo CP1110 e acessórios – mostra-se necessário para o atendimento da situação de emergência, eis que a Empresa é a única fornecedora do referido aparelho em território nacional, conforme apresentação de carta de exclusividade e pesquisa de mercado realizada, conforme informado no TR e na justificativa apresentada.

Também, deve ser devidamente justificada a emergência, que no caso decorre da situação de urgência para cumprimento da decisão judicial que determinou o fornecimento do aparelho auditivo e implante coclear, no prazo de 30 dias.

101

Pág.
8 de 13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Ademais, é necessário observar toda a documentação que a Lei 14.133/2021 exige para os casos de contratação direta, de modo a respeitar os requisitos básicos do processo de contratação direta, conforme prevê o art. 72 da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Portanto, são esses os documentos exigidos:

- a) **documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:** o presente item foi cumprido conforme se verifica do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, não será exigida a sua elaboração nos casos de dispensa emergencial de licitação, conforme § 1º, do artigo 22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

do Decreto Municipal 216/2023, e artigo 14, II, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

- b) **estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:** a estimativa da despesa foi elaborada. Verifica-se que trata-se de fornecedor exclusivo, segundo pesquisa realizada pelo Instituto.
- c) **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:** o parecer jurídico é o presente documento.
- d) **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:** a dotação orçamentária está indicada no Termo de Referência e no Parecer Contábil.
- e) **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:** documentos da empresa estão anexados ao procedimento.
- f) **razão da escolha do contratado:** a justificativa da escolha do contratado foi apresentada pelo IMAS.
- g) **justificativa de preço:** a justificativa do preço foi apresentada pelo Instituto solicitante.
- h) **autorização da autoridade competente:** está presente. IMAS

Da Escolha do Fornecedor e Vantajosidade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

A escolha recaiu sobre a empresa POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA fundamentada no critério de ser fornecedora exclusiva do referido aparelho auditivo. Conforme consta no Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, Atestado de Exclusividade fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde e na Autorização da Autoridade Competente.

Da Habilitação e Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a empresa selecionada deve comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), bem como a inexistência de sanções que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração.

Desta forma, a contratação fica condicionada à verificação, pelo setor competente, da validade de toda a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida, devendo estes documentos constarem nos autos antes da formalização do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho.

Quanto a minuta do contrato, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

IMAS

204



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: objeto; vigência e prorrogação; modelos de execução e gestão contratuais; subcontratação; pagamento; reajuste; obrigações da Contratante e Contratada; garantia da execução; infrações e sanções administrativas; extinção contratual; dotação orçamentária; casos omissos; alterações; publicação e foro, estando de acordo com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos previstas pelo artigo 92 e incisos da NLLC.

Ainda, importante mencionar que o prazo para a contratação emergencial é de no máximo 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada, conforme dispõe o artigo 75, VIII, da 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, feitas as devidas considerações, em relação à possibilidade de adoção da dispensa de licitação emergencial, em razão do disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 com base na análise de cunho essencialmente jurídico, não haver óbice ao seu regular prosseguimento, devendo ainda, ser feita a análise de que a Empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação.

Após a correção dos documentos e assinatura, providenciar a publicação do contrato e seus anexos no Portal Nacional de Contratações

IMAS

JOS

J



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Públicas (PNCP), no prazo legal, como condição indispensável para a eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre mencionar que o intuito deste parecer é apenas de orientar acerca dos aspectos legais do procedimento, sem adentrar o juízo de conveniência e oportunidade dos atos administrativos, cabendo aos Gestores a análise destes aspectos, não sendo possível ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o parecer.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2025.

Júlia Aliot da Costa Ilkiu
Advogada do Município
OAB/PR 56.487

IMAS

206

1º de 13

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

IMAS

JOA

Pág.



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com fundamento nas informações constantes do presente processo administrativo, AUTORIZO, na qualidade de Autoridade Competente, a contratação direta da **empresa Politec Importação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.894.609/0001-64,** para compra de processador de som nucleus 8 modelo cp1110 e acessório cor preto.

A contratação fundamenta-se:

- Na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta em caráter emergencial, quando, por motivo de urgência e necessidade, for indispensável para atender a situações imprevistas ou para garantir a continuidade de serviços essenciais, em razão de necessidade de cumprimento de ordem judicial no processo 0010552-92.2025.8.16.0174 , prazo de 30 dias;
- Contratação emergencial para compra de PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO-Processador de fala com duplo microfone omnidirecional; com alta resistência a umidade(ip68); Capacidade de armazenagem de 4 mapas de prorrogação. Assistente remoto para controles rápidos e capacidade de controlar e monitorar além de armazenar dados de utilização do processador, através do aplicativo Nucleus Smart APP; Sistema de Conectividade sem fio para a melhor recepção da fala: Transmissão direta em dispositivos IOS e Android(com plataforma ASHA) e já tem integrada a tecnologia bluetooth low energy áudio para uma maior acessibilidade e desempenho. Processamento de sinal automático avançado, com capacidade de leitura e ajuste automático de algoritmos que oncrementam e melhoram a percepção auditiva, além de possuir um redutor de ruído específico para melhora atendimento em locais barulhentos (Foward Focus Automático). Possui ainda acessórios específico para uma adaptação confortável em crianças pequenas e bebês e também está disponível a capa de silicone para total proteção a água
- Na apresentação da proposta de a empresa ser a única distribuidora em todo o território nacional dos implantes e componentes para os processadores da empresa COCHLEAR LATINOAMERICA S.A;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
Rua Professora Amazília, 613 - Centro- União da Vitória Paraná
CNPJ: 81.650.525/0001-74 - e-mail: imassegurados@gmail.com
Fone: (042) 3522 – 1045

- No **cumprimento integral das exigências de habilitação**, conforme documentação constante no processo.

Determino, assim, a continuidade dos trâmites necessários para a formalização contratual, observando-se todas as exigências legais pertinentes, especialmente quanto à publicação do extrato do contrato no prazo legal.

União da Vitória/PR, 29 DE JANEIRO DE 2026.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN

Presidente do IMAS

Tatiane F Stacechen
Presidente - IMAS
Decreto nº 39/2025

IMAS



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA

Rua Prof. Amazília, 613 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-000 CNPJ: 81.650.525/0001-74 Telefone: (42) 3522-1045
 E-mail: imas@imas-segurados.com.br Site: www.imas-segurados.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 5/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Outros
Forma de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Local de Entrega: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS
Vigência:
Objeto da Licitação: PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: INSTITUTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SERV. UNIÃO DA VITÓRIA-

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE - IMAS	16.001.04.122.0032.2040.3.3.90.91.00	R\$ 66.700,00
Total da entidade:			R\$ 66.700,00
Total geral:			R\$ 66.700,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 66.700,0000	R\$ 66.700,00

Valor total dos itens: R\$ 66.700,00

IMAS

[Handwritten signature]

União da Vitória, 29 de Janeiro de 2026



Assinatura do Responsável

IMAS



Pág.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA
Rua Prof. Amazília, 613 - Centro - União da Vitória
CEP: 84600-000 CNPJ: 81.650.525/0001-74 Telefone: (42) 3522-1045
E-mail: imas@imas-segurados.com.br Site: www.imas-segurados.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 5/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 29/01/2026
Objeto do Processo: PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO, conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recursos orçamentários: INSTITUTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SERV. UNIÃO DA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
16.001	Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS	16.001.04.122.0032.2040.3.3.90.91.00	00076/00000.	R\$ 66.700,00
Total:				R\$ 66.700,00
Total Geral:				R\$ 66.700,00

União da Vitória, 29 de Janeiro de 2026

FRANCISCO
OSMAIR
SONEGO:8834269
7991

Assinado de forma digital
por FRANCISCO OSMAIR
SONEGO:88342697991
Dados: 2026.01.30
11:55:08 -03'00'

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

IMAS

JJ2

Pág.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA

Rua Prof. Amazília, 613 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-000 CNPJ: 81.650.525/0001-74 Telefone: (42) 3522-1045
 E-mail: imas@imas-segurados.com.br Site: http://www.imas-segurados.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 5/2026
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Outros
Forma de Pagamento: A VISTA
Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Local de Entrega: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS
Vigência:
Objeto da Licitação: PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observações:

União da Vitória, 29 de Janeiro de 2026

Waldemar F. Ferechen

Assinatura do Responsável

IMAS

U3

Pág.



ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA
 Rua Prof. Amazília, 613 - Centro - União da Vitória
 CEP: 84600-000 CNPJ: 81.650.525/0001-74 Telefone: (42) 3522-1045
 E-mail: imas@imas-segurados.com.br Site: http://www.imas-segurados.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2026

Processo Adm.: 5/2026
Data do Processo: 29/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2026
 b) **Nr. Licitação:** 1/2026 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 29/01/2026
 e) **Objeto da Licitação:** PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Participante: POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. (43.894.609/0007-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSORIOS COR PRETO ,conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174),na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	1,000	UN	66.700,00	66.700,00

Total do Participante: 66.700,00

Total Geral: 66.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Presidente - IMAS	16.001.04.122.0032.2040.3.3.90.91.00	R\$ 66.700,00

União da Vitória, 29/01/2026



Assinatura do Responsável

IMAS

334

Pág



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição DLVII

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: COMPRA DE UM PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSÓRIOS COR PRETO, conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO Nº 04/2026 – SEQUENCIAL Nº 947

CONTRATADO(A): POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

IMAS

JS

Pág.
25

praticados, à luz do princípio da convalidação dos atos administrativos, uma vez que o vício identificado é sanável e não acarretou prejuízo à Administração Pública nem a terceiros.
Turvo/PR, 26 de janeiro de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador: B4F90B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO MUNICÍPIO DE TURVO PR

"A Prefeitura Municipal de Turvo CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT a Licença Ambiental de Instalação, paraprologamentoda Avenida 12 de Maio e abertura da Rua Floriano Caetano Pinto. Sobre Coordenadas -25.055270, -51.538287."

e
"A Prefeitura Municipal de Turvo CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT a Licença Prévia, para prolongamento da Rua Reverendo Roberto Rickli Sobrinho. Coordenadas UTM X = 445293.591, e Y = 7230533.135."

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador: A269795B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
DE UNIÃO DA VITÓRIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
05/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: COMPRA DE UM PROCESSADOR DE SOM NUCLEUS 8 MODELO CP1110 E ACESSÓRIOS COR PRETO, conforme Petição Infância e Juventude Cível – Obrigação de Fazer (Processo nº 0010552-92.2025.8.16.0174), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO Nº 04/2026 – SEQUENCIAL Nº 947
CONTRATADO(A): POLITEC IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 66.700,00 (Sessenta e seis mil e setecentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador: A5A3C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DECRETO Nº 34/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 415/2025, que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ÀS ENTIDADES, em virtude da revogação da Lei Municipal 5221/2025, que autoriza a referida doação.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de	Prefeito Municipal em Exercício

Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador: F87202A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DECRETO Nº 35/2026

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
417º	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	02/02/2026
418º	ELIANE LUCZKIEWICZ DA SILVA	02/02/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador: 6DBE5427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DECRETO Nº 36/2026

NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, Prefeito Municipal em Exercício, União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE
ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:
2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR
SD. QM PM KEVIN SCHEAB PUSTELNIK - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO DETRAN:
JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR

Art. 2º Designa o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA**, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 452/2025.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 29 de janeiro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de	Prefeito Municipal em Exercício

Pág.